



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 34/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 16/2019

Aquisições de gêneros alimentícios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

Processo Licitatório nº 34/2019

Modalidade Pregão nº 16/2019

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A):

OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº 08.504.258/0001-37, localizada Avenida Geraldo Inácio, nº 779, bairro Melo Viana, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-150, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira, CPF: 039.744.246-79 e RG M-6.403.547 doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 16 do dia 12/08/2019, julgado em 06/09/2019 e homologado em 23/09/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as Secretarias Municipais, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 16/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 34/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 16/2019

Aquisições de gêneros alimentícios

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 152.807,60 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 34/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 16/2019
Aquisições de gêneros alimentícios

Fornecedor: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Un. Medida	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
00002	012795	ABÓBORA JAPONESA	UNIDADE	400.0000	2.1000	840.0000
Marca:	CEASA					
00004	011996	ACUCAR 5KG	UNIDADE	1.200.0000	8.4500	10.140.0000
Marca:	ALVINHO					
00005	008061	ADOÇANTE DIETETICO 75ML	UNIDADE	50.0000	6.9500	347.5000
Marca:	WOLF					
00007	001038	AGUA MINERAL COPO 200 ML	UNIDADE	1.000.0000	0.5700	570.0000
Marca:	NATURALI					
00008	000056	Alho	KILO	300.0000	10.8000	3.240.0000
Marca:	ROXO MINAS					
00009	001766	AMENDOIM TRADICIONAL PACOTE 500G	PACOTE	200.0000	9.4500	1.890.0000
Marca:	PACHA					
00011	011998	AVEIA EM FLOCOS 250G	UNIDADE	200.0000	1.6800	336.0000
Marca:	GRANUM					
00013	011999	AZEITONA VERDE S/CAROCO 500G	UNIDADE	30.0000	7.5000	225.0000
Marca:	ALIMINAS					
00014	001769	BACON	KILO	100.0000	15.3000	1.530.0000
Marca:	ADEEL					
00018	012792	BEBIDA LÁCTEA UHT C/ POLPA DE FRUTAS VIT.	UNIDADE	100.0000	0.6900	69.0000
Marca:	TREVINHO					
00019	012793	BEBIDA LÁCTEA UHT CHOCOLATE VIT. 200ML	UNIDADE	1.100.0000	0.6900	759.0000
Marca:	TREVINHO					
00020	000063	Beterraba	KILO	400.0000	2.2500	900.0000
Marca:	CEASA					
Objeto:	FUTURAS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS					
00025	012782	BOMBOM 19 G	PACOTE	60.0000	22.7900	1.367.4000
Marca:	ARCOR					
00026	012781	BOMBOM SABORES SORTIDOS 400G	CAIXA	1.000.0000	7.9900	7.990.0000
Marca:	GAROTO					
00031	012794	CARNE BOVINA CHA DE FORA PEÇA	KILO	1.000.0000	17.4000	17.400.0000
Marca:	COOPCARNE					
00033	012012	CARNE BOVINA MUSCULO KG - SEM OSSO	UNIDADE	700.0000	14.5000	10.150.0000
Marca:	COOPCARNE					
00034	010783	CARNE DE FRANGO FILÉ	KILO	1.500.0000	10.2000	15.300.0000
Marca:	RIVELLI					
00035	011049	CARNE DE HAMBURGUER BOVINO 56G	UNIDADE	1.200.0000	0.7100	852.0000
Marca:	FRISA					
00036	000067	Cebola Branca	KILO	600.0000	3.0000	1.800.0000
Marca:	CEASA					
00037	000036	CENOURA VERMELHA	KILO	1.000.0000	1.8000	1.800.0000
Marca:	CEASA					
00040	008068	COCO RALADO 100GR	PACOTE	50.0000	1.3700	68.5000
Marca:	PRAMESA					
00042	001852	COSTELINHA SUÍNA	KILO	200.0000	10.8000	2.160.0000
Marca:	COOPCARNE					
00043	000050	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO	KILO	300.0000	6.4800	1.944.0000
Marca:	RIVELLI					
00045	008081	EMBUTIDO - LINGUICA SUINA TOSCANA	KILO	300.0000	9.4800	2.844.0000
Marca:	COOPCARNE					
00050	010786	FARINHA DE ROSCA	PACOTE	30.0000	2.2800	68.4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 34/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 16/2019
Aquisições de gêneros alimentícios

Marca: PACHA					
00054	012001	FEIJAO CARIOCA 1 KG.	UNIDADE	2.000.0000	3.1500 6.300.0000
Objeto:	FUTURAS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS				
Marca: MINAS					
00056	012787	FEIJÃO VERMELHO 1KG	PACOTE	100.0000	4.6000 460.0000
Marca: SUPANG					
00057	012002	FERMENTO BIOLOGICO 250 G.	UNIDADE	30.0000	8.8400 265.2000
Marca: APTI					
00059	003313	FOLHA DE LOURO (PCT100G)	PACOTE	50.0000	5.0400 252.0000
Marca: JO ALHO					
00063	003321	INHAME	KILO	700.0000	3.0000 2.100.0000
Marca: CEASA					
00065	005470	IOGURTE SABORES VARIADOS APROX. 180 GR	UNIDADE	2.000.0000	1.3200 2.640.0000
Marca: TREVINHO					
00066	008084	IOGURTE SEM LACTOSE 180GR	UNIDADE	50.0000	1.4600 73.0000
Marca: TREVINHO					
00069	008071	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	60.0000	3.2300 193.8000
Marca: TRIANGULO					
00070	000031	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL	PACOTE	1.300.0000	7.4400 9.672.0000
Marca: PIRACANJUBA					
00073	000041	MAÇA NACIONAL	KILO	2.000.0000	3.2000 6.400.0000
Marca: CEASA					
00076	005472	MACARRÃO PADRE NOSSO COM OVOS	PACOTE	1.000.0000	1.7200 1.720.0000
Marca: SANTA AMALIA					
00077	000016	MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE	1.000.0000	1.7200 1.720.0000
Marca: SANTA AMALIA					
00078	010780	MACARRÃO SEMOLA	PACOTE	500.0000	1.7200 860.0000
Marca: SANTA AMALIA					
00082	001850	MASSA PASTEL ROLO 500 G	UNIDADE	25.0000	4.3000 107.5000
Marca: PAVANELLI					
00083	000077	Melancia	KILO	2.000.0000	1.4400 2.880.0000
Marca: CEASA					
00085	012007	MILHO VERDE 2 KG	UNIDADE	25.0000	14.0000 350.0000
Marca: MINAS MAIS					
00086	012006	MILHO VERDE 200 G	UNIDADE	400.0000	1.5500 620.0000
Marca: MINAS MAIS					
00087	001010	MUSSARELA EMBALADA	KILO	100.0000	19.7000 1.970.0000
Marca: IDEAL					
00089	000084	OVOS DE GRANJA BRANCOS, MÉDIOS	DUZIA	1.000.0000	3.2400 3.240.0000
Marca: GRANJA GUILHERME					
00090	008120	PERNIL DE PORCO	UNIDADE	400.0000	10.2000 4.080.0000
Marca: COOPCARNE					
00091	008085	PICOLÉ COMUM SABORES VARIADOS	UNIDADE	1.000.0000	0.9800 980.0000
Marca: TROPICAL					
00093	012010	POLPA DE FRUTA - GOIABA 01KG	PACOTE	100.0000	9.6000 960.0000
Marca: GUARITA					
00094	008086	POLPA DE FRUTA 1KG CAJU	KILO	100.0000	9.6000 960.0000
Marca: GUARITA					
00098	000856	REFRIGERANTE COLA	UNIDADE	400.0000	5.8600 2.344.0000
Marca: PEPSI					
00099	001676	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	UNIDADE	400.0000	4.7800 1.912.0000
Marca: KUAT					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 34/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 16/2019
Aquisições de gêneros alimentícios

00100	001675	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	UNIDADE	400.0000	4.4300	1.772.0000
Marca: SUKITA						
00102	008088	REQUEIJAO CREMOSO 200GR PLASTICO	UNIDADE	30.0000	4.1300	123.9000
Marca: DU PRATA						
00103	003331	SACOLAS PLASTICAS TRANSPARENTES	UNIDADE	1.000.0000	0.4700	470.0000
Marca: MINEIRA EMBALAGENS						
00104	010790	SACOLINHA HOT DOG	PACOTE	100.0000	2.1600	216.0000
Marca: QUEROMASSA						
00105	010791	SACOLINHA PARA PIPOCA	PACOTE	50.0000	2.2800	114.0000
Marca: EMBALE BEM						
00106	005498	SAL REFINADO IODADO	KILO	600.0000	0.9500	570.0000
Marca: BOM DE MESA						
00108	003308	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GOIABA	VIDRO	800.0000	5.9200	4.736.0000
Marca: DA FRUTA						
00109	003310	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO UVA	VIDRO	800.0000	5.9200	4.736.0000
Marca: DA FRUTA						
00111	012798	SUCO DE FRUTA P/ BEBER, EMB. C/ 1L	UNIDADE	300.0000	3.0000	900.0000
Marca: DA FRUTA						
00112	012791	SUCO DE MANGA P/BEBER,EMB C/200ML	UNIDADE	100.0000	0.8900	89.0000
Marca: DA FRUTA						
00113	012790	SUCO DE PÊSSEGO P/ BEBER,EMB. C/200ML	UNIDADE	100.0000	0.8900	89.0000
Marca: DA FRUTA						
00114	012789	SUCO DE UVA P/ BEBER,EMB. C/200 ML	UNIDADE	100.0000	0.8900	89.0000
Marca: DA FRUTA						
00115	000038	TOMATE ASPECTO GLOBOSO	KILO	400.0000	3.0000	1.200.0000
Marca: CEASA						
00118	003163	VINAGRE 750ML	UNIDADE	40.0000	1.3100	52.4000
Marca: PALADIO						

Total do Lote: 152.807.6000

Total do Fornecedor: 152.807.6000

4.2 – O pagamento será realizado no prazo de até o décimo dia do mês subsequente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 34/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 16/2019
Aquisições de gêneros alimentícios

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 34/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 16/2019
Aquisições de gêneros alimentícios

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.122.0108.1006	3.3.90.30.00	FICHA 53	FONTE 1.00.00
08.244.0146.2041	3.3.90.32.00	FICHA 203	FONTE 1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 220	FONTE 1.02.00
12.306.0127.2061	3.3.90.30.00	FICHA 266	FONTE 1.00.00
12.306.0127.2062	3.3.90.30.00	FICHA 267	FONTE 1.44.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	FICHA 278	FONTE 1.01.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 34/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 16/2019

Aquisições de gêneros alimentícios

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 34/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 16/2019

Aquisições de gêneros alimentícios

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 23 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Rep. Legal: Geraldo Magela B. Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SILIANE DO CARMO OLIVEIRA
QUINTÃO
Secretária de Administração
GESTORA DA ATA

OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI
CNPJ: 08.504.258/0001-37
Rep. Legal: Carlos Eduardo Carvalho de
Oliveira
CPF: 039.744.246-79
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: